ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Marechal Deodoro
Rua Dr. Tavares Bastos, 55 - Centro - Marechal Deodoro
Fone: (82) 263-1371 / 263-1534 / 263-1281

PROJETO DE LEI Nº 004/2007

Autoriza o Poder Executivo a fazer a doação de um terreno pertencente a esta municipalidade, situado no Povoado Francês, na parte da área de Equipamentos Comunitários do Loteamento "Luar do Francês", neste município, para a construção da sede da Associação dos Moradores do Loteamento Luar do Francês e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um terreno pertencente a esta municipalidade, situado no Povoado Francês, parte da área de Equipamentos Comunitários do Loteamento "Luar do Francês", neste município, com as seguintes medidas, confrontações e área: Frente: Formado por 02 segmentos. O primeiro em linha reta medindo 17,20m (dezessete metros e vinte centímetros) e o segundo em curva medindo 29,07 m (vinte e nove metros e sete centímetros), onde encontra o limite com o lado esquerdo, confrontando-se com a Rua em Projeto "G", Fundos: 14,00m (quatorze metros), limitando-se com o balão da Rua em Projeto "H"; Lado Direito: 52,27 (cinqüenta e dois metros e vinte e sete centímetros), limitando-se com o restante da área de equipamentos comunitários; Lado Esquerdo: 70,65m (setenta metros e sessenta e cinco centímetros), limitando-se com a Fazenda Redenção. Área: 1.206,68m², destinado a construção da sede da Associação dos Moradores do Loteamento "Luar do Francês", com intuito de desenvolver trabalhos comunitários, vedado outras finalidades;

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-Al, em 11 de maio de 2007

ZOZENILDO RAMOS DA SILVA
Secretário

JOSE PETRUCIO SOARES DA SILVA
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Gabinete do Prefeito

RECEBIDO
Em 23/03/2007.
Funcionário

Mensagem nº 004/2007

Marechal Deodoro, 22 de março de 2007.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 13/04/07
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Petrúcio Soares
MD. Presidente Câmara Municipal Vereadores

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Vimos por meio deste, encaminhar a esse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei nº 004/2007, que dispõe sobre a concessão de Direito Real de Uso de um terreno Integrante do Patrimônio Público Municipal a Associação dos Moradores do Loteamento "Luar do Francês".

A necessidade do proposto Projeto de Lei, resulta de requerimento de moradores e da própria Associação situada no Povoado Francês, neste município, que necessitam de um terreno para a construção da sede própria da instituição que objetiva atender aos interesses daquela comunidade.

Sendo estes os argumentos, solicitamos a aprovação do presente instrumento por se tratar de um projeto de relevante valor social.

Atenciosamente,

José Danilo Damaso de Almeida
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 004/2007
DE 22 DE MARÇO DE 2007

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 11/03/07
Presidente
em 1ª e 2ª discussão

APROVADO EM OBJETO DE DELIBERAÇÃO
Em, 13/04/07
Presidente

Autoriza o Poder Executivo a fazer a doação de um terreno pertencente a esta municipalidade, situado no Povoado Francês, na parte da área de Equipamentos Comunitários do Loteamento "Luar do Francês", neste município, para a construção da sede da Associação dos Moradores do Loteamento Luar do Francês e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO/AL., no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um terreno pertencente a esta municipalidade, situado no Povoado Francês, parte da área de Equipamentos Comunitários do Loteamento "Luar do Francês", neste município, com as seguintes medidas, confrontações e área: Frente: Formado por 02 segmentos. O primeiro em linha reta medindo 17,20m (dezessete metros e vinte centímetros) e o segundo em curva medindo 29,07m (vinte e nove metros e sete centímetros), onde encontra o limite com o lado esquerdo, confrontando-se com a Rua em Projeto "G"; Fundos: 14,00m (quatorze metros), limitando-se com o balão da Rua em Projeto "H"; Lado Direito:

52,27m (cinqüenta e dois metros e vinte e sete centímetros), limitando-se com o restante da área de equipamentos comunitários; Lado Esquerdo: 70,65m (setenta metros e sessenta e cinco centímetros), limitando-se com a Fazenda Redenção. Área: 1.206,68m², destinado à construção da sede da Associação dos Moradores do Loteamento "Luar do Francês", com intuito de desenvolver trabalhos comunitários, vedado outras finalidades;

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO /AL., EM 22 DE MARÇO DE 2007.

JOSÉ DANILO DÂMASO DE ALMEIDA
Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AOS 22 DE MARÇO DO 2007.

ALCENILDO PEREIRA SILVA
Sec. Mun. de Administração

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO LUAR DO FRANCÊS

Sede: quadra E, lote 05 Loteamento Luar do Francês

Praia do Francês, Marechal Deodoro - AL CEP 57160-000

CNPJ: 07.147.255/0001-20

Fls. 02 PGM

Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Marechal Deodoro -AL.

Senhor Prefeito,

A Associação dos Moradores do Loteamento Luar do Francês, com endereço no Loteamento Luar do Francês, quadra - E Lote - 05 - Francês Marechal Deodoro-Al., portadora do CNPJ - 07.147.255/0001-20, Entidade de Utilidade Pública, cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, sem fins lucrativos, tendo como objetivo defender os interesses desta comunidade, perante as autoridades públicas e privadas, vem respeitosamente, requerer a Vossa Excelência a **DOAÇÃO E DESMEMBRAMENTO** de pequena parte de terreno, localizado na Área para Equipamentos Comunitários, deste Loteamento, a fim de ser construída a sede própria desta Associação.

Anexamos, a documentação que se faz necessário, salientando o **MEMORIAL DESCRITIVO e PLANTA DO TERRENO**, fornecido pelo setor de Controle Urbano, dessa Prefeitura Municipal, após efetuar a devida demarcação.

Estimaríamos, mais uma vez, contar com sua atenção e valioso apoio, a fim de que o sonho da sede própria, torne-se realidade. Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Execelência, protesto de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Marechal Deodoro-AL., 15 de janeiro de 2007

Associação dos Moradores do Lot. Luar do Francês

Dr. Dorgival de Oliveira Santos
PRESIDENTE

Ao
Exmº. Sr.
José Danilo Damaso de Almeida
DD. Prefeito Municipal de Marechal Deodoro-AL.
Nesta

MEMORIAL DESCRITIVO

Fls. 03 PGM

Trata-se do Memorial Descritivo de um terreno localizado no Povoado Francês (**parte da área para equipamentos comunitários do Loteamento Luar do Francês**), neste município, tendo o mesmo as seguintes medidas, confrontações e área:

DESCRIÇÃO:

Frente – Formado por 02 segmentos. O primeiro em linha reta medindo 17,20m (dezessete metros e vinte centímetros) e o segundo em curva medindo 29,07m (vinte e nove metros e sete centímetros) onde encontra o limite com o lado esquerdo, confrontando-se com a Rua em projeto G.

Fundos - 14,00m (quatorze metros) limitando-se com o balão da Rua em projeto H.

Lado Direito – 52,27m (cinqüenta e dois metros e vinte e sete centímetros) limitando-se com restante da área de equipamentos comunitários.

Lado Esquerdo – 70,65m (setenta metros e sessenta e cinco centímetros) limitando-se com a Fazenda Redenção.

Área = 1.206,68 m².

Marechal Deodoro, 19 de setembro de 2006.

Osmar dos Santos
Setor de Controle Urbano

Autenticidade

10 DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Cincinato Pinto, 30 - Centro
AL - Fone: 223-4492

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, p
confere com o original que me f
exibida e devolvido a parte interessad
Do que dou fé.
10 JAN. 2007
Maria Salete de Araújo Oliveira - Tabel

PLANTA DE SITUAÇÃO

PARTE DA ÁREA DE DE EQUIP. COMUNITÁRIOS DO LOTEAMENTO LUAR DO FRANCÊS

ÁREA 1.206,68m²

Escala : 1/1000

Futuras Instalações da Associação dos Moradores do Loteamento Luar do Francês.

Fls. 04 PGM

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido a parte interessada. Do que dou fé.

10 JAN. 2007

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30 - Centro
Maceió - AL - Fone: 223-4492

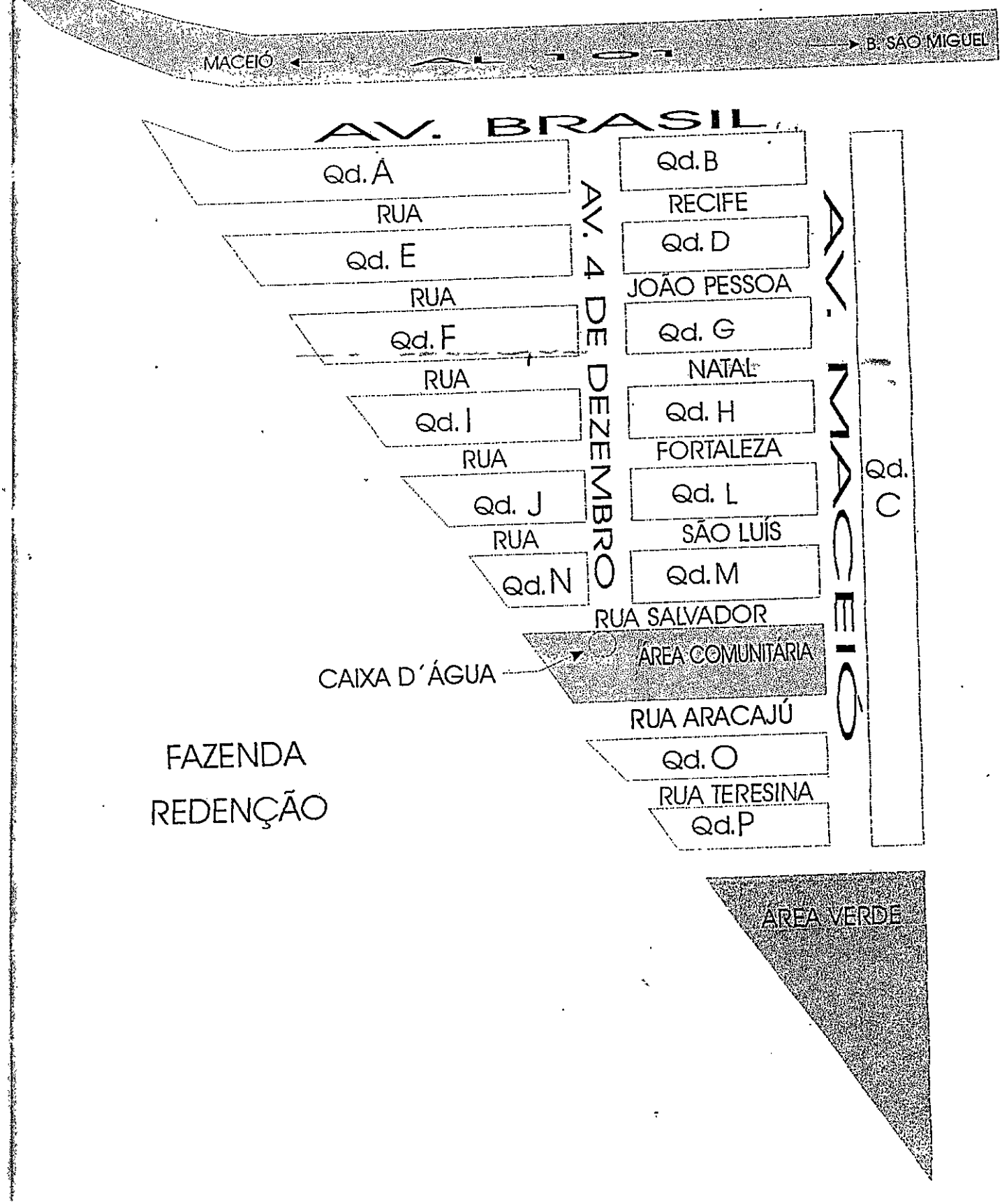
☒ Maria Solete de Araújo Oliveira - Tabeliã
☐ Márcia Denise de Araújo Protásio - Substituta
☐ Maria José Gouvêa Maciel } Escreventes
☐ Ozeneide Pereira Lima } Juramentados

Selo de Autenticidade

ssiron dos Santos
...or de Controle Urbano



Fls. 05
PGM


MACEIÓ
B. SÃO MIGUEL
AV. BRASIL
Qd. A
Qd. B
RUA
RECIFE
Qd. E
Qd. D
RUA
JOÃO PESSOA
Qd. F
Qd. G
RUA
NATAL
Qd. I
Qd. H
RUA
FORTALEZA
Qd. J
Qd. L
RUA
SÃO LUÍS
Qd. N
Qd. M
AV. 4 DE DEZEMBRO
AV. MACEIÓ
Qd. C
RUA SALVADOR
ÁREA COMUNITÁRIA
CAIXA D´ÁGUA
RUA ARACAJÚ
Qd. O
RUA TERESINA
Qd. P
FAZENDA
REDENÇÃO
ÁREA VERDE

Fls. 06
PGM
NT

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.147.255/0001-20		27/12/2004

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO LUAR DO FRANCES AMLLF

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMLLF

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LOTEAMENTO LUAR DO FRANCES	S/N	QUADRA E LOT 05

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.160-000	PRAIA DO FRANCES	MARECHAL DEODORO	AL

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/12/2004

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **28/12/2004** às **15:47:58** (data e hora de Brasília).

Fls. 07
PGM

ESTADO DE ALAGOAS
MARECHAL DEODORO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 639, de 03 de março de 1997, atesta que a entidade "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOT. LUAR DO FRANCÊS, Qd "E" Lot. 05, praia do Francês, CGC 07.147.255/0001-20, encontra-se em pleno funcionamento, e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Marechal Deodoro/AL, desde 04/12/2004.

Marechal Deodoro, 06 de dezembro de 2006.

Saysia Karlla Salomão da Silva
Presidente

Obs.: Válido por 06 (seis) meses.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Tavares Bastos, 71 - Mal. Deodoro-AL
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia confere com a original.
Marechal Deodoro-AL 10/01/07
Vicente de P. Oliveira
Dirlene M. Peixoto S. de Araujo

Fls. 08
PGM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 639 de 03 de março de 1997, atesta que a entidade **"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOT. LUAR DO FRANCÊS**, Qd. "E" Lot. 05, Praia do Francês, CGC: 07.147.255/0001-20, encontra-se em pleno funcionamento, e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Marechal Deodoro/Al., desde 04/12/2004.

Marechal Deodoro, 24 de abril de 2006.

Maria Elizabeth Lima de Paiva

MARIA ELIZABETH LIMA DE PAIVA
Presidente

OBS.: Válido por 06 meses.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Secretaria de Administração

Fls. 09
PGM

LEI Nº 920/2006
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE UTILIDADE PÚBLICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO LUAR DO FRANCÊS**, sediada na Quadra E, Lote 05 do Loteamento Luar do Francês, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO /AL., EM 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

JOSÉ DANILO DAMASO DE ALMEIDA
Prefeito

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Tavares Bastos, 71 - Mal. Deodoro-AL
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia confere com a original.
Marechal Deodoro-AL 10/01/07
Vicente de P. Oliveira
Dirlene M. Peixoto S. de Araujo
Maria Vaneuza dos Santos
Ana Lúcia Silva Costa
Ana Valéria Costa Bitencourt
Escrev. Autorizados.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO LUAR DO FRANCÊS

Sede: Quadra E, lote 05 Loteamento Luar do Francês

Praia do Francês, Marechal Deodoro – AL CEP 57160-000

CNPJ: 07.147.255/0001-20

Fls. 10
PGM

Ata da eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Moradores do Loteamento Luar do Francês – AMLLF – realizada em 11.06.05 para o biênio **04 de junho de 2005 a 04 de junho de 2007.**

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco, em sua sede provisória na quadra – E lote – 05 – no Loteamento Luar do Francês, Praia do Francês, Marechal Deodoro _ AL., Realizou-se a eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Moradores do Loteamento Luar do Francês , para o biênio 04.06.05 / 04.06.07, sob a presidência da sra. Maria Verônica de Albuquerque Costa, e do vice presidente Teones Teles da Silva e do secretario Jurandir Soares de Oliveira, menbros do Conselho Fiscal, conforme determina o Estatuto. Aberta a reunião,decorrido o prazo para a apresentação de chapas, foi registrada a penas uma única. Sendo eleita, por unanimidade, ficando assim constituída A DIRETORIA : Presidente Dorgival de Oliveira Santos ; Vice-Presidente Paulo Romero da Costa Barros; Secretaria Edna Correia da Silva; 2° Secretário Gustavo Pedro Correia Silva; Tesoureira Maria Cristina Correia Silva; 2° Tesoureiro Flávio Bitencourt Filho; Diretora Social Maria Cáritas Duarte Sampaio ; Vice-Diretor de Esportes Sérgio Peixoto Rocha ; Vice-Diretor de Lazer Domingos dos Santos. CONSELHO FISCAL: Presidenta Maria Verônica de Albuquerque Costa; Vice-Presidente Teones Teles da Silva; Secretario Jurandir Soares de Oliveira. A senhora Presidenta dos trabalhos proclamou os eleitos , que tomaram posses dos seus respectivos cargos. Sendo aplaudidos por uma salva de palmas. Convém ressaltar, o clima de paz e tranqüilidade que decorreu o pleito. Em seguida foi lida e aprovada a presente ata . Nada mais havendo a tratar a senhora Presidenta encerrou a reunião,agradecendo a presença de todos. Sendo esta ata que vai por mim assinada que secretariei os trabalhos Jurandir Soares
e pela Presidenta da reunião Maria Veronica Albuquerque Costa

OFÍCIO DO 7° OFÍCIO DE NOTAS
Dr. Cincinato Pinto, 30 - Centro
eió - AL - Fone: 223-4492

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido a parte interessada. Do que dou fé.

30 NOV. 2005

Maria Solete de Araújo Oliveira - Tabeliã
Márcia Denise de Araújo Protásio - Substituta
Maria José Gouvêa Moriel) Escreventes

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Maria das Dores C. R. de Lima
Tabeliã e Of. de Registro
de Imóveis e Protestos
Bel. Rubem Bernardino de Lima
Substituto
MAL. DEODORO - AL

ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO LUAR DO FRANCÊS – AMLLF.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro, às 16:00 hs (dezesseis horas), no Restaurante Luar do Francês, com endereço na Quadra – A Lote - 05, neste Loteamento Luar do Francês, na cidade de Marechal Deodoro-AL, realizou-se à Assembléia de Fundação da Associação dos Moradores do Loteamento Luar do Francês – AMLLF-, convidado pelos presentes, o Sr. Dorgival de Oliveira Santos, assumia a direção dos trabalhos, convidando o Sr. João Marinho da Silva, Paulo Costa e a Srª. Maria Cristina Correia da Silva para compor a mesa, passando a Srª. Maria Cristina a secretariar os trabalhos, o Sr. Dorgival de Oliveira Santos, Presidente desta Assembléia convidou os presentes a pedir a ajuda de Deus para que nos ilumine e oriente, a fim de que esta associação, ora fundada, alcance os objetivos a que se destina, pois os obstáculos e problemas são inúmeros, mas com a graça de Deus, os venceremos. Foi rezada pelos presentes, a oração que Jesus nos ensinou – o Pai Nosso. Em seguida, o Sr. Dorgival que presidia a mesa, solicitou a Srª. Secretária que procedesse a leitura, na íntegra, do Estatuto da Associação, para ser apreciado discutido e aprovado. Foram apresentadas propostas que após discutidas e aprovadas pela maioria, passaram a integrar o Estatuto. A) que, somente moradores e proprietários fossem associados, b) que a associação denomina-se Associação dos Moradores do Loteamento Luar do Francês, c)que a Associação fosse composta por duas categorias de sócios: Fundadores e Efetivos, d) acrescentar o item "h" no Artigo 4º= Incentivar a integração da Associação com a Associação Comunitária da Praia do Francês – ACPF., visando interesses comuns da Praia do Francês e Loteamento Luar do Francês; e) o parágrafo único do Art. 5º passasse a ser o seguinte: É facultativo aos moradores de 18(dezoito) anos, residentes neste Loteamento, no mesmo imóvel, filiar-se a associação desde que , também contribua com a taxa, mensal e cumpra os demais artigos do Estatuto, f) as votações nas assembléias ou reuniões, serão secretas. Em seguida foi esta Ata lida e aprovada pelos presentes. O Sr. Presidente facultou a palavra a fim de que fossem apresentadas propostas prioritárias e de urgentes soluções, por quem de direito. Sendo aprovadas as seguintes: 01) buscar mais participação dos moradores, imprescindível para solucionar os problemas; 02) Limpeza das ruas do Loteamento; 03) Segurança no Loteamento; 04) Semáforo na AL-101, em frente à entrada da 1° Avenida do Loteamento; 05) Manutenção e conserto na Caixa D água, SAAE. Em seguida o Sr. Presidente solicitou aos presentes que fosse escolhida, eleita e tomasse posse a diretoria provisória, que ficou

Fls. 11
PGM

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO LUAR DO FRANCÊS – AMLLF

Fls. 12
PGM

CAPÍTULO I

Da constituição, sede e área de ação:

Art. 1°. - Com denominação de **ASSSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO LUAR DO FRANCÊS - AMLLF** - Fundada em 04 de dezembro de 2004, fica constituída, nesta data, como pessoa jurídica, para fins de defesa dos direitos, interesses e representações dos moradores e proprietários de casas e lotes, situados no Loteamento Luar do Francês.

Art. 2°. - A Associação dos Moradores do Loteamento Luar do Francês terá sede, administração e foro provisório no Loteamento Luar do Francês, quadra E – Lot. 05 – Praia do Francês, na cidade de Marechal Deodoro-Al, imóvel de propriedade do Sr. Dorgival de Oliveira Santos.

Art. 3°. - A Associação, terá tempo de duração indeterminado e sua área de ação será limitada e abrange a toda comunidade citada no art. 1°. deste Estatuto.

CAPÍTULO II

Dos objetivos e finalidades:

Art. 4°.- A Associação, terá como objetivo básico:

a) Defender os interesses coletivos dos moradores e proprietários dos imóveis situados no Loteamento Luar do Francês - perante a Constituição Federal – Estadual – Lei Orgânica Municipal e quaisquer Órgãos Públicos ou Privados visando o bem comum dos seus moradores e proprietários;

b) Estudar e obter soluções para problemas coletivos dos moradores e proprietários do Loteamento Luar do Francês, encaminhando-as as autoridades competentes, se for o caso;

c) Zelar pela qualidade de vida e o bem estar dos moradores do Loteamento;

d) Representar os associados em Convênios ou contratos com órgãos Públicos ou Privados, visando a execução de programas de: Saúde, Educação, Segurança e Transportes, neste Loteamento.

e) Desenvolver esforços, junto aos Órgãos Públicos ou Privados, no sentido do atendimento as reinvidicações para o bem comum dos moradores do Loteamento, inclusive os poderes Legislativo, Judiciário e Executivo.

f) Conjugar esforços com outras Entidades no desenvolvimento das atividades políticas comunitárias do Francês;

g) Participar com outros setores sociais de atividade que visem o interesse comum dos moradores e proprietários do Loteamento;

h) Promover esforços junto ao Poder Público e Empresas Privadas, visando a realização de cursos: **Profissionalizantes, Educação Infantil, Educação Básica, Alfabetização de Adultos (EJA), Criação de Creches** e outras atividades que visem oferecer cultura aos moradores aqui residentes e adjacências;

Fls. 13 PGM

CAPÍTULO III

Da Constituição:

Art. 5°. A Associação é constituída pelos moradores, proprietários e outras pessoas, desde que apresentadas por associados, e submetida a aprovação da Diretoria, por maioria simples, secreta, independente de sexo, cor, religião ou domicilio;

§ 1° - È Facultativo aos maiores de 18 (dezoito anos), residentes no mesmo imóvel do Loteamento ou em qualquer domicílio, filiar-se a Associação, sendo obrigado a cumprir este Estatuto.

§ 2° - Todo pedido de filiação deverá ser apreciado pela diretoria Executiva e aprovada, por maioria simples.

CAPÍTULO IV

Dos Associados, direitos e deveres:

Art. 6°. - São direitos dos Associados:

a) Participar das Assembléias Gerais, exercer o direito de votar e ser votado, executando-se as pessoas e associados que se enquadrarem no art. 8° (oitavo) § 4° (quarto);

b) Ser eleito para os cargos, constantes do Estatuto;

c) Propor por escrito, ou verbalmente, nas reuniões da Associação propostas para o bem coletivo.

Art. 7°. - São deveres dos associados:

a) Comparecer e participar das Assembléias ou Reuniões, acatando os atos aprovados; pela maioria simples;

b) Obedecer as disposições deste Estatuto;

c) Pagar a Taxa referente a manutenção da Associação até o 5° dia útil do mês corrente. Atualmente R$ 5,00 (cinco) reais;

d) Em nenhuma hipótese será concedida anistia de débitos;

e) Serão cobrado juros, correção e multa ao associado que atrasar sua taxa mensal ou contribuição para fim específico.

f) Qualquer associado poderá representar a associação desde que autorizado, por escrito ou procuração do Presidente da Associação com fins específicos.

CAPÍTULO V

Fls. 14 PGM

Das penalidades:

Art. 8º - Estão sujeitos as penalidades e multas, os associados que desrespeitarem este Estatuto, as deliberações das Assembléias e decisões da Diretoria, bem como, não se comportarem nas reuniões com o devido respeito e decência.

§ 1º - A Diretoria, instaurará processo administrativo, para apurar, oferecendo ampla defesa ao acusado.

§ 2º - Caberá recurso da decisão da Diretoria, que será por maioria simples, a Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim, de acordo com o Estatuto e 2/3 (dois terços) dos associados quites com a Associação.

§ 3º - Será excluído da Diretoria o membro que faltar 03 (três) reuniões da Diretoria ou Assembléias Gerais consecutivas sem apresentar justificação, por escrito.

§ 4º - Os não associados, os sócios inadimplentes por mais de 03 (três) meses e os membros da Diretoria que faltosos a mais de três reuniões consecutivas da Associação, mesmo presentes a reunião, não terão direito a apresentar, discutir ou votar propostas, apresentadas por associados em dias com suas obrigações, perante a Associação.

§ 5º - Não será permitido as pessoas inseridas no parágrafo anterior (§ 4°), solicitar ou requerer, verbalmente, ou por escrito, quaisquer documentos da Associação.

§ 6º - Quaisquer pessoas, associadas ou não, que comparecem as reuniões, embriagadas. Obrigará o dirigente da reunião a convidar o inconveniente a retirar-se do recinto, não sendo atendido o dirigente tomará as necessárias providências para a retirada do infrator.

Art. 9º. Não podem candidatar-se a qualquer cargo da Diretoria o associado que:

a) Não estiver, rigorosamente, em dia com as taxas de manutenção ou contribuição, se for o caso;

b) Estiver enquadrado nas penalidades deste Estatuto;

c) O associado que na data do edital de convocação para o pleito não estiver quites.

Fls. 15 PGM

CAPÍTULO VI

Dos fóruns decisórios, estrutura administrativa, cargos e competências:

Art. 10º.- O fórum legítimo e soberano para tomada de decisões da Associação, é a Assembléia Geral Ordinária na forma da lei ou Extraordinária por convocação da Diretoria ou solicitação formal de 2/3 (dois terços) dos associados quites, e sem encontrar-se afastado por inadimplência, ou cumprindo penalidades.

§ 1° - As decisões das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias são soberanas, sendo seus associados obrigados a cumpri-las, independentemente, de sua presença.

§ 2° - As Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão abertas em 1ª. convocação com 2/3 (dois terços) dos associados presentes e realizadas com qualquer número de associados presentes; em 2ª. convocação, após decorridos 30 (trinta) minutos, da 1ª. convocação.

§ 3° - As decisões de questões polêmicas, esgotadas as possibilidades de consenso ou composição de propostas deverá ocorrer por votação-aberta ou secreta, por maioria simples.

Art. 11º - Associação será dirigida e administrada, por um corpo diretivo composto pelos seguintes cargos:

a) Presidente;
b) Vice-presidente;
c) Tesoureiro;
d) 2º. Tesoureiro;
e) Secretário;
f) 2º. Secretário
g) Diretor Social de Esportes e Lazer;

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Ofício de Registro de Imóveis
Títulos e
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Bel. Rubem Bernardino de Lima
Oficial de Registro de Imóveis
Tabelião
DEODORO - AL

Fls. 16
PGM

h) 1º Vice-diretor de Esporte;
i) 2º. Vice-diretor de Lazer;

Conselho Fiscal:

a) Presidente;

b) Vice-presidente;

c) Secretário;

§ 1º. - A Diretoria e Conselho Fiscal, serão sempre eleitos em Assembléia Geral com mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma reeleição.

§ 2º. - No caso de vacância na Diretoria, o cargo vago será sempre, preenchido pelo substituto imediato. Sendo a Diretoria recomposta automaticamente, ou reunião da Diretoria posterior a vacância.

§ 3º. Nenhum membro da Diretoria ou Conselho Fiscal terá qualquer tipo de remuneração para exercer suas funções e atribuições inerentes ao cargo, no entanto poderá ser concedida uma ajuda, para despesas com transporte, alimentação e pousada, se necessários, estando a serviço fora da sede, para pleitear ou buscar soluções para o Loteamento e seus associados.

Art. 12º. Ao Presidente compete:

a) Convocar e presidir reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;

b) Ordenar as despesas autorizadas, assinar cheques e contas a pagar, junto com o Tesoureiro;

c) Assinar as Atas das reuniões, orçamentos, projetos, convênios, contratos e tudo que vise o bem comum dos associados;

d) Assinar com Tesoureiro, cheques e títulos de créditos da Associação;

e) Reunir-se, mensalmente, com a Diretoria, no 10º. (décimo) dia útil do mês corrente ou extraordinária se convocado por 2/3 (dois terços) da Diretoria ou Conselho Fiscal;

f) Representar a Associação judicial ou extra-judicial, bem como delegar poderes;

g) Contratar prestação de serviços a Associação, bem como admitir ou demitir empregados;

h) Apresentar prestação de contas de sua gestão em Assembléia Geral, no prazo de 10 (dez) dias da data do encerramento do seu mandato e da diretoria.

Fls. 17
PGM

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Me dos Dores C. R. de Lima
Oficial do Registro de Imóveis
Titular
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Rel. Rubens Bernardino de Lima
Oficial de Registro de Imóveis
Substituto
STA. L. DEODORO - AL

Art 13°. Ao Vice-Presidente compete:

a) Substituir, automaticamente o Presidente nos seus Impedimentos;

b) Exercer as atribuições e funções que lhes forem Conferidas pelo Presidente,
pela Diretoria ou pelas Assembléias Gerais;

Art. 14°. Ao Tesoureiro compete:

a) Implantar a Tesouraria da Associação;

b) Zelar pelas finanças;

c) Providenciar a abertura de conta corrente e controlar a movimentação bancária;

d) Assinar cheques e retiradas de numerários, juntamente com assinatura do Presidente;

e) Desenvolver medidas eficazes para recebimento das taxas devidas pelos associados inadimplentes;

f) Estabelecer rigoroso controle de baixas de pagamento e acompanhamento e controle de contas a pagar e da inadimplência;

g) Elaborar o balanço financeiro semestral e anual, se for o caso;

h) Coordenar receitas e despesas da Associação;

i) Apresentar, mensalmente, até 10°. (décimo) dia do mês, a prestação de contas do mês anterior.

Art.15°. - Ao 2°. Tesoureiro compete:

a) Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos;

b) Assessorar e auxiliar o Tesoureiro nas suas atribuições;

Art. 16°. - Ao Secretário compete:

a) Elaborar atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;

b) Responsabilizar-se pelas correspondências recebidas e expedidas em nome da Associação, encaminhando-as ao Presidente no dia do recebimento, se possível, para as providências necessárias;

c) Guarda e expedição de todos os documentos, assinando-os juntamente com o Presidente;

d) Manter organizado e ordenado o arquivo.

Art. 17°. - Compete ao 2°.Secretário:

a) Substituir o Secretário em seus impedimentos;

b) Assessorar e auxiliar o Secretário nas suas atribuições.

Fls. 18 PGM

Art. 18°. - Compete ao Diretor Social de Esportes e lazer;

a) Desenvolver esforços no sentido de promover eventos culturais, esportivos, etc.;

b) Promover excursões ou passeios;

c) Elaborar programação visando os festejos carnavalescos, juninos e natalinos;

d) Levantar recursos junto aos Poderes Públicos ou Privados e contando, também
com a colaboração dos associados, para realizar promoções que Associação não dispor de meios para promove-los.

Art. 19°. - Compete ao Vice-Diretor Social/Esportes:

a) Substituir o Diretor em seus impedimentos;

b) Elaborar programa esportivo, juntamente, com a Diretoria;

Art. 20°. - Compete ao 2°. Vice-Diretor/Lazer:

a) Substituir o Diretor de Esportes em seus impedimentos;

b) Substituir o Diretor Social nos impedimentos do 1°. Vice-Diretor;

c) Elaborar calendário para realização de passeios, festas: carnavalescas, juninas e natalinas, etc.

Art. 21°. – Do Conselho Fiscal compete:

a) Analisar e dar parecer sobre as prestações de contas, apresentados a Diretoria, até o 10°. dia de seu recebimento;

b) Requerer informações sobre a prestação de contas, se necessárias;

c) Informar, urgente, a Diretoria a Assembléia Geral, se necessário, quanto a ocorrências ou diferenças, prazo estabelecido, através de relatórios se for o caso.

§ Único – O Conselho Fiscal, será composto por 03 (três) membros, sendo :

01 (um) Presidente;
01 (um) Vice-presidente;
01 (um) Secretário;

Fls. 19 PGM

Art. 22º. - Os recursos econômicos são constituídos:

a) Contribuições mensais dos associados;

b) Taxas com objetivos definidos e aprovados pela Diretoria ou Assembléia Geral, convocada para tal fim;

c) Subvenções e doações dos poderes públicos ou privados;

d) Recursos provenientes de Convênios ou Contrato para prestação de serviços a comunidade do Loteamento Luar do Francês.

e) Recursos oriundos de sorteio ou doações de associados e comunidade.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais e transitórias:

Art. 23º. - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral, devendo ser registrado e arquivado no órgão competente e, somente, será alterado ou reformado em Assembléia Geral Ordinária, convocada especialmente para este fim, onde estejam presentes 2/3 (dois terços) dos associados quites e em gozo dos seus direitos, a decisão será por maioria simples.

Art. 24º. - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral de Fundação, independente de seu registro.

Art. 25º - A Diretoria Provisória, eleita na Assembléia Geral de Fundação, terá mandato de 06 (seis) meses, a contar da posse, que será na Assembléia de Fundação.

Art. 26º - A Diretoria Provisória, tomará as providencias legais perante Cartórios e demais Órgãos Públicos ou Privados, para sua constituição da Associação dos Moradores e proprietários do Loteamento Luar do Francês AMLLF - como pessoa jurídica de fato e direito.

Art. 27º - A Diretoria Provisória poderá continuar a frente dos destinos da Associação, se escolhida em Assembléia Geral, convocada para proceder a eleição, que será organizada e presidida pelo Conselho Fiscal, contando com a colaboração dos demais membros:

a) Após a prestação de contas, assumirá o destino da Associação o Conselho Fiscal, que procederá a eleição da Diretoria para o mandato de 02 (dois) anos em Assembléia Geral convocada para tal fim;

Fls. 20
PGM
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rio dos Dores - Município de Lino
Ofício de Registro de Imóveis
Título e Documentos
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Bel. Esteves Bernardes de Lima
Oficial de Registros de Imóveis

b) Podendo a Diretoria Provisória concorrer ao pleito, ou qualquer membro, isoladamente em outra chapa se for o caso;

c) O registro da chapa será completo, até 30 (trinta) dias, anteriores a data da eleição.

Art. 28 º - A contribuição social dos associados será de 2% (dois por cento) do salário mínimo em vigor, para fazer face as mínimas despesas de manutenção da Associação, que deverá ser paga até 0 5º dia do mês corrente, na sede da Associação ou com o tesoureiro. Atualmente, R$ 7,00 (sete reais).

Art. 29 º - Em nenhuma hipótese a Associação será usada pela Diretoria ou associados para fins políticos partidários, eleitoreiros ou financeiros pessoais.

Art. 30 º - Qualquer político, com ou sem mandato de qualquer filiação partidária, poderá pertencer ao quadro de associados desta Associação, desde que cumpra, rigorosamente, este Estatuto.

§ Único – Somente é permitido ocupar cargo na Diretoria o morador ou proprietário, do Loteamento Luar do Francês, que pertencer ao quadro de associados.

Art. 31 º - Os casos omissos, serão decididos pela Diretoria Executiva, cabendo Recursos para Assembléia Geral, convocada de conformidade com este Estatuto.

Art. 32º - A Associação dos Moradores do Loteamento Luar do Francês (AMLLF), será composta de número ilimitado de associados com as seguintes categorias:

a) **Fundadores** – aqueles que assinaram a Ata de Fundação da Associação;

b) **Efetivos** – aqueles que forem admitidos, posterior a Fundação;

c) **Benemérito** - aquele que ajudarem a comunidade, promovendo o desenvolvimento desta localidade.

d) **Honra** – aquele que, além de ajudarem direta ou indiretamente, promovam o engrandecimento da Associação, projentando-a fora de sua jurisdição.

§ Único – somente, serão agraciados com títulos de sócios: Beneméritos ou de Honra, após a aprovação pela Diretoria em votação secreta e por maioria simples.

Dissolução ou liquidação:

Art. 33º - No caso de dissolução da Associação, o que só poderá ocorrer por deliberação da Assembléia Geral para esse fim convocada, com a presença mínima de 2/3 (dois terço) dos associados quites, sem punições, pagas as dívidas legítimas e decorrentes de suas responsabilidades, seu patrimônio será doado a Associação da mesma categoria ou similar.

Art. 34 º - O presente Estatuto foi alterado em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 20 de março.06 (vinte de março do ano de 2006), em sua sede provisória com endereço no Loteamento Luar do Francês, Quadra E, Lote 05, Povoado Francês, Marechal Deodoro – Al., conforme determina o capítulo VII – art 23 (vigésimo terceiro), do Estatuto.

Art. 35 º - O foro judicial competente para dirimir dúvidas, se for o caso, será o da Cidade de Marechal de Deodoro.

Marechal Deodoro-Al, 20 de março de 2006.

Diretoria Executiva

Presidente	Dorgival de Oliveira Santos CPF 068.379.714-49 / RG 99738 SSP/Al
Vice-Presidente	Paulo Romero Costa CPF 112.634.234-34 / RG 268.131 SSP/Al
Secretária	Edna Correia da Silva CPF 117.306.434-72 / RG 335.324 SSP/Al
2° Secretário	Gustavo Pedro Correia da Silva CPF 167.010.464-87 / RG 1.806.173 SSP/PE
Tesoureira	Maria Cristina Correia Silva CPF 296.874.624-34 / RG 2.192.198 SSP/PE
2° Tesoureiro	Flávio Bitencourt Filho CPF 191.500.084-04/ RG 1.621.865 SSP/PE
Diretor Social de Esporte e Lazer	Maria Cáritas Duarte Sampaio CPF 129.494.504-15 / RG 127.458 SSP/Al
Vice-Diretor de Esporte	Sérgio Peixoto da Rocha CPF 099.425.644-20 / RG 200.100.129.4746 SSP/Al
Vice-Diretor de Lazer	Domingos dos Santos CPF 679.460.388-87 / RG 8.791.2648 SSP/SP

Conselho Fiscal

Presidente	Maria Verônica Albuquerque da Costa CPF 399.453.084-91 / RG 332.5148 SSP/PE
Vice-Presidente	Teones Teles da Silva CPF 112.875.434-72 / RG 6136217 SSP/SP
Secretário	Jurandir Soares de Oliveira CPF 060.777.654-49 / RG 99982 SSP/Al

Fls. 23 PGM

REG. PESSOAS JURÍDICAS
Prot. A-1 Fls. 47v nº 371
Reg. Livro A-III Fls. 22 nº 382
Marechal Deodoro, 12/01/07
Mª das Dores G. R. de Lima
Oficial

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Tavares Bastos, 71 - Mal. Deodoro - AL
Reconheço 12 firma por semelhança de Dorgival de Oliveira Santos
Marechal Deodoro 12/01/07
Em testº da verdade.